



ATO DA PRESIDENCIA Nº 054/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Belford Roxo no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais;

Considerando o feriado estadual do dia 30 de maio – Corpus Christi – Quinta - Feira.

Art. 1 – Fica decretado **ponto facultativo** na Câmara Municipal de Belford Roxo RJ, no dia 31 de maio de 2024.

Art. 2 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

MARKINHO GANDRA
PRESIDENTE





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
CNPJ: 39.486.337/0001-96

Belford Roxo, 29 de maio de 2024

Ofício 31/2024/DG
A Sua Excelência
Markinho Gandra
Presidente da CMBR
Assunto: Abertura de PAD

Exmo. Sr. Presidente;

Venho por meio deste requerer a abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor de **JADES TOLEDO DE PAULA**, matrícula **115392011**, ocupante do cargo efetivo **AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO** e **CARLOS ALBERTO MOURA BARREIRA JUNIOR**, matrícula **107452009**, ocupante do cargo efetivo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por não comparecer ao trabalho por mais de 30 (trinta) dias consecutivos conforme certidão do Diretor de Recursos Humanos em anexo.

Requerer:

1 – Abertura de PAD em desfavor dos servidores supramencionados para averiguar suposta infrigência do artigo 154 da Lei nº 1615/2020, com a consequência designação de comissão de inquérito administrativo .

Pede deferimento.

João Paulo Souza da Costa
Diretor Geral – Mat. 126157/24


João Paulo Souza da Costa
Diretor Geral
MAT 126157/24





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Belford Roxo, 29 de maio de 2024.

Portaria nº 123/2024.
Processo nº 120/2024.

Considerando o relatório conclusivo da Comissão de Inquérito Administrativo em que restou comprovada a materialidade dos atos incompatíveis com a moralidade administrativa;

Considerando que a teoria dos motivos determinantes foi observada assim como o direito constitucional a ampla defesa, contraditório e devido processo legal, uma vez que o servidor foi devidamente citado por edital, tendo apresentado a respectiva defesa;

Considerando por fim o relatório conclusivo da comissão de inquérito administrativo acostado aos autos e o que determina o artigo 182 da Lei nº 1615/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aplicar a pena de **DEMISSÃO** à servidora Marcia Messias Ribeiro de Moraes, mat. 11178/2009 – copeira, por não comparecer ao local de trabalho por mais de 30 dias consecutivos - artigo 154 da Lei nº 1615/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


VEREADOR MARKINHO GANDRA
PRESIDENTE





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Belford Roxo, 29 de maio de 2024.

Portaria nº 124/2024.
Processo nº 120/2024.

Considerando o relatório conclusivo da Comissão de Inquérito Administrativo em que restou comprovada a materialidade dos atos incompatíveis com a moralidade administrativa;

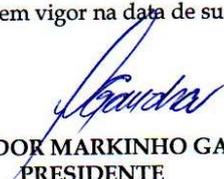
Considerando que a teoria dos motivos determinantes foi observada assim como o direito constitucional a ampla defesa, contraditório e devido processo legal, uma vez que o servidor foi devidamente citado por edital, tendo apresentado a respectiva defesa;

Considerando por fim o relatório conclusivo da comissão de inquérito administrativo acostado aos autos e o que determina o artigo 182 da Lei nº 1615/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aplicar a pena de **DEMISSÃO** à servidora Juliana Rodrigues Guedes, mat. 10740/2009 – auxiliar técnico administrativo, por não comparecer ao local de trabalho por mais de 30 dias consecutivos - artigo 154 da Lei nº 1615/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


VEREADOR MARKINHO GANDRA
PRESIDENTE





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Belford Roxo, 29 de maio de 2024.

Portaria nº 125/2024.
Processo nº 120/2024.

Considerando o relatório conclusivo da Comissão de Inquérito Administrativo em que restou comprovada a materialidade dos atos incompatíveis com a moralidade administrativa;

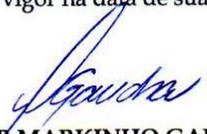
Considerando que a teoria dos motivos determinantes foi observada assim como o direito constitucional a ampla defesa, contraditório e devido processo legal, uma vez que o servidor foi devidamente citado por edital, tendo apresentado a respectiva defesa;

Considerando por fim o relatório conclusivo da comissão de inquérito administrativo acostado aos autos e o que determina o artigo 182 da Lei nº 1615/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aplicar a pena de **DEMISSÃO** à servidora Adriana Silva de Oliveira Ribeiro, mat. 11568/2011 – copeira, por não comparecer ao local de trabalho por mais de 30 dias consecutivos - artigo 154 da Lei nº 1615/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


VEREADOR MARKINHO GANDRA
PRESIDENTE





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Belford Roxo, 29 de maio de 2024.

Portaria nº 126/2024.
Processo nº 120/2024.

Considerando o relatório conclusivo da Comissão de Inquérito Administrativo em que restou comprovada a materialidade dos atos incompatíveis com a moralidade administrativa;

Considerando que a teoria dos motivos determinantes foi observada assim como o direito constitucional a ampla defesa, contraditório e devido processo legal, uma vez que o servidor foi devidamente citado por edital, tendo apresentado a respectiva defesa;

Considerando por fim o relatório conclusivo da comissão de inquérito administrativo acostado aos autos e o que determina o artigo 182 da Lei nº 1615/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aplicar a pena de **DEMISSÃO** à servidora Silvana Nascimento Cima, mat. 10819/2001 – auxiliar técnico administrativo, por não comparecer ao local de trabalho por mais de 30 dias consecutivos - artigo 154 da Lei nº 1615/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


VEREADOR MARKINHO GANDRA
PRESIDENTE





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Belford Roxo, 29 de maio de 2024.

Portaria nº 127/2024.
Processo nº 434/2024.

Considerando o relatório conclusivo da Comissão de Inquérito Administrativo em que restou comprovada a materialidade dos atos incompatíveis com a moralidade administrativa;

Considerando que a teoria dos motivos determinantes foi observada assim como o direito constitucional a ampla defesa, contraditório e devido processo legal, em respeito estrito a Súmula nº 665 do Superior Tribunal de Justiça;

Considerando que em suas razões de defesa, em apertada síntese, o servidor não trouxe qualquer elemento que pudesse embasar a sua alegação de que sua ausência ao local de trabalho não foi intencional;

Considerando por fim o relatório conclusivo da comissão de inquérito administrativo acostado aos autos e o que determina o artigo 182 da Lei nº 1615/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor Luiz Eduardo Almeida de Oliveira, mat. 10166/1997, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo por não comparecer ao local de trabalho por mais de 30 dias consecutivos - artigo 154 da Lei nº 1615/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VEREADOR MARKINHO GANDRA
PRESIDENTE





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Belford Roxo, 29 de maio de 2024.

Portaria nº 128/2024.
Processo nº 120/2024.

Considerando o relatório conclusivo da Comissão de Inquérito Administrativo em que restou comprovada a materialidade dos atos incompatíveis com a moralidade administrativa;

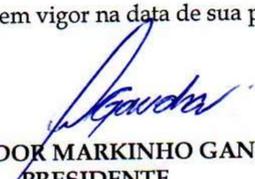
Considerando que a teoria dos motivos determinantes foi observada assim como o direito constitucional a ampla defesa, contraditório e devido processo legal, uma vez que o servidor foi devidamente citado por edital, tendo apresentado a respectiva defesa;

Considerando por fim o relatório conclusivo da comissão de inquérito administrativo acostado aos autos e o que determina o artigo 182 da Lei nº 1615/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor Leandro Castro de Oliveira, mat. 10261/1999 – auxiliar de serviços gerais, por não comparecer ao local de trabalho por mais de 30 dias consecutivos - artigo 154 da Lei nº 1615/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


VEREADOR MARKINHO GANDRA
PRESIDENTE





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Belford Roxo, 29 de maio de 2024.

Portaria nº 129/2024.
Processo nº 120/2024.

Considerando o relatório conclusivo da Comissão de Inquérito Administrativo em que restou comprovada a materialidade dos atos incompatíveis com a moralidade administrativa;

Considerando que a teoria dos motivos determinantes foi observada assim como o direito constitucional a ampla defesa, contraditório e devido processo legal, em respeito estrito a Súmula nº 665 do Superior Tribunal de Justiça;

Considerando que em suas razões de defesa, em apertada síntese, o servidor não trouxe qualquer elemento que pudesse embasar a sua alegação de que sua ausência ao local de trabalho não foi intencional;

Considerando por fim o relatório conclusivo da comissão de inquérito administrativo acostado aos autos e o que determina o artigo 182 da Lei nº 1615/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor Wallace Nunes da Silva, mat. 11247/2009, ocupante do cargo efetivo de Técnico Jurídico Legislativo por não comparecer ao local de trabalho por mais de 30 dias consecutivos - artigo 154 da Lei nº 1615/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


VEREADOR MÁRKINHO GANDRA
PRESIDENTE





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Belford Roxo, 29 de maio de 2024.

Portaria nº 130/2024.
Processo nº 287/2024.

Considerando o relatório conclusivo da Comissão de Inquérito Administrativo em que restou comprovada a materialidade dos atos incompatíveis com a moralidade administrativa;

Considerando que a teoria dos motivos determinantes foi observada assim como o direito constitucional a ampla defesa, contraditório e devido processo legal, em respeito estrito a Súmula nº 665 do Superior Tribunal de Justiça;

Considerando que em suas razões de defesa, em apertada síntese, o servidor não trouxe qualquer elemento que pudesse embasar a sua alegação de que sua ausência ao local de trabalho não foi intencional;

Considerando por fim o relatório conclusivo da comissão de inquérito administrativo acostado aos autos e o que determina o artigo 182 da Lei nº 1615/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor Agnaldo Rodrigues dos Santos, mat. 10728/2009, ocupante do cargo efetivo de Vigia por não comparecer ao local de trabalho por mais de 30 dias consecutivos - artigo 154 da Lei nº 1615/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


VEREADOR MARKINHO GANDRA
PRESIDENTE





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Belford Roxo, 29 de maio de 2024.

Portaria nº 131/2024.
Processo nº 287/2024.

Considerando o relatório conclusivo da Comissão de Inquérito Administrativo em que restou comprovada a materialidade dos atos incompatíveis com a moralidade administrativa;

Considerando que a teoria dos motivos determinantes foi observada assim como o direito constitucional a ampla defesa, contraditório e devido processo legal, em respeito estrito a Súmula nº 665 do Superior Tribunal de Justiça;

Considerando que em suas razões de defesa, em apertada síntese, o servidor não trouxe qualquer elemento que pudesse embasar a sua alegação de que sua ausência ao local de trabalho não foi intencional;

Considerando por fim o relatório conclusivo da comissão de inquérito administrativo acostado aos autos e o que determina o artigo 182 da Lei nº 1615/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor Anderson Sampaio Araújo, mat. 11357/2009, ocupante do cargo efetivo de Programador de Computador por não comparecer ao local de trabalho por mais de 30 dias consecutivos - artigo 154 da Lei nº 1615/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


VEREADOR MARKINHO GANDRA
PRESIDENTE





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Belford Roxo, 29 de maio de 2024.

Portaria nº 132/2024.
Processo nº 287/2024.

Considerando o relatório conclusivo da Comissão de Inquérito Administrativo em que restou comprovada a materialidade dos atos incompatíveis com a moralidade administrativa;

Considerando que a teoria dos motivos determinantes foi observada assim como o direito constitucional a ampla defesa, contraditório e devido processo legal, em respeito estrito a Súmula nº 665 do Superior Tribunal de Justiça;

Considerando que em suas razões de defesa, em apertada síntese, o servidor não trouxe qualquer elemento que pudesse embasar a sua alegação de que sua ausência ao local de trabalho não foi intencional;

Considerando por fim o relatório conclusivo da comissão de inquérito administrativo acostado aos autos e o que determina o artigo 182 da Lei nº 1615/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor Anna Paula Rodrigues Coelho, mat. 11378/2009, ocupante do cargo efetivo de Dentista por não comparecer ao local de trabalho por mais de 30 dias consecutivos - artigo 154 da Lei nº 1615/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VEREADOR MARKINHO GANDRA
PRESIDENTE





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Belford Roxo, 29 de maio de 2024.

Portaria nº 133/2024.
Processo nº 287/2024.

Considerando o relatório conclusivo da Comissão de Inquérito Administrativo em que restou comprovada a materialidade dos atos incompatíveis com a moralidade administrativa;

Considerando que a teoria dos motivos determinantes foi observada assim como o direito constitucional a ampla defesa, contraditório e devido processo legal, em respeito estrito a Súmula nº 665 do Superior Tribunal de Justiça;

Considerando que em suas razões de defesa, em apertada síntese, o servidor não trouxe qualquer elemento que pudesse embasar a sua alegação de que sua ausência ao local de trabalho não foi intencional;

Considerando por fim o relatório conclusivo da comissão de inquérito administrativo acostado aos autos e o que determina o artigo 182 da Lei nº 1615/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor Celis da Silva Moreira, mat. 10841/2002, ocupante do cargo efetivo de Digitador por não comparecer ao local de trabalho por mais de 30 dias consecutivos - artigo 154 da Lei nº 1615/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VEREADOR MARKINHO GANDRA
PRESIDENTE





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Belford Roxo, 29 de maio de 2024.

Portaria nº 134/2024.
Processo nº 287/2024.

Considerando o relatório conclusivo da Comissão de Inquérito Administrativo em que restou comprovada a materialidade dos atos incompatíveis com a moralidade administrativa;

Considerando que a teoria dos motivos determinantes foi observada assim como o direito constitucional a ampla defesa, contraditório e devido processo legal, em respeito estrito a Súmula nº 665 do Superior Tribunal de Justiça;

Considerando que em suas razões de defesa, em apertada síntese, o servidor não trouxe qualquer elemento que pudesse embasar a sua alegação de que sua ausência ao local de trabalho não foi intencional;

Considerando por fim o relatório conclusivo da comissão de inquérito administrativo acostado aos autos e o que determina o artigo 182 da Lei nº 1615/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aplicar a pena de **DEMISSÃO** a servidora Cláudia Maria Lobão dos Santos Guimarães, mat. 10719/2009, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais por não comparecer ao local de trabalho por mais de 30 dias consecutivos - artigo 154 da Lei nº 1615/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VEREADOR MARKINHO GANDRA
PRESIDENTE





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Belford Roxo, 29 de maio de 2024.

Portaria nº 135/2024.
Processo nº 287/2024.

Considerando o relatório conclusivo da Comissão de Inquérito Administrativo em que restou comprovada a materialidade dos atos incompatíveis com a moralidade administrativa;

Considerando que a teoria dos motivos determinantes foi observada assim como o direito constitucional a ampla defesa, contraditório e devido processo legal, em respeito estrito a Súmula nº 665 do Superior Tribunal de Justiça;

Considerando que em suas razões de defesa, em apertada síntese, o servidor não trouxe qualquer elemento que pudesse embasar a sua alegação de que sua ausência ao local de trabalho não foi intencional;

Considerando por fim o relatório conclusivo da comissão de inquérito administrativo acostado aos autos e o que determina o artigo 182 da Lei nº 1615/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aplicar a pena de **DEMISSÃO** a servidora Eliane Medeiros Barbosa Prachedes, mat. 10733/2009, ocupante do cargo efetivo de Técnico Jurídico Legislativo por não comparecer ao local de trabalho por mais de 30 dias consecutivos - artigo 154 da Lei nº 1615/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


VEREADOR MARKINHO GANDRA
PRESIDENTE





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Belford Roxo, 29 de maio de 2024.

Portaria nº 137/2024.
Processo nº 287/2024.

Considerando o relatório conclusivo da Comissão de Inquérito Administrativo em que restou comprovada a materialidade dos atos incompatíveis com a moralidade administrativa;

Considerando que a teoria dos motivos determinantes foi observada assim como o direito constitucional a ampla defesa, contraditório e devido processo legal, em respeito estrito a Súmula nº 665 do Superior Tribunal de Justiça;

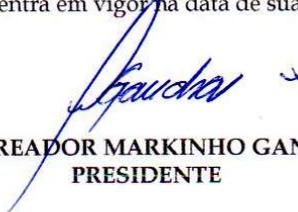
Considerando que em suas razões de defesa, em apertada síntese, o servidor não trouxe qualquer elemento que pudesse embasar a sua alegação de que sua ausência ao local de trabalho não foi intencional;

Considerando por fim o relatório conclusivo da comissão de inquérito administrativo acostado aos autos e o que determina o artigo 182 da Lei nº 1615/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor Gilvan Gorgonho de Medeiros, mat. 11495/2010, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo por não comparecer ao local de trabalho por mais de 30 dias consecutivos - artigo 154 da Lei nº 1615/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


VEREADOR MARKINHO GANDRA
PRESIDENTE





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Belford Roxo, 29 de maio de 2024.

Portaria nº 138/2024.
Processo nº 287/2024.

Considerando o relatório conclusivo da Comissão de Inquérito Administrativo em que restou comprovada a materialidade dos atos incompatíveis com a moralidade administrativa;

Considerando que a teoria dos motivos determinantes foi observada assim como o direito constitucional a ampla defesa, contraditório e devido processo legal, em respeito estrito a Súmula nº 665 do Superior Tribunal de Justiça;

Considerando que em suas razões de defesa, em apertada síntese, o servidor não trouxe qualquer elemento que pudesse embasar a sua alegação de que sua ausência ao local de trabalho não foi intencional;

Considerando por fim o relatório conclusivo da comissão de inquérito administrativo acostado aos autos e o que determina o artigo 182 da Lei nº 1615/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aplicar a pena de **DEMISSÃO** a servidora Jéssica Barbosa de Souza da Silva, mat. 11545/2011, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Técnico Administrativo por não comparecer ao local de trabalho por mais de 30 dias consecutivos - artigo 154 da Lei nº 1615/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


VEREADOR MARKINHO GANDRA
PRESIDENTE





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Belford Roxo, 29 de maio de 2024.

Portaria nº 139/2024.
Processo nº 287/2024.

Considerando o relatório conclusivo da Comissão de Inquérito Administrativo em que restou comprovada a materialidade dos atos incompatíveis com a moralidade administrativa;

Considerando que a teoria dos motivos determinantes foi observada assim como o direito constitucional a ampla defesa, contraditório e devido processo legal, em respeito estrito a Súmula nº 665 do Superior Tribunal de Justiça;

Considerando que em suas razões de defesa, em apertada síntese, o servidor não trouxe qualquer elemento que pudesse embasar a sua alegação de que sua ausência ao local de trabalho não foi intencional;

Considerando por fim o relatório conclusivo da comissão de inquérito administrativo acostado aos autos e o que determina o artigo 182 da Lei nº 1615/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor Luiz Antônio Dias de Souza, mat. 11183/2009, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo por não comparecer ao local de trabalho por mais de 30 dias consecutivos - artigo 154 da Lei nº 1615/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


VEREADOR MARKINHO GANDRA
PRESIDENTE





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Belford Roxo, 29 de maio de 2024.

Portaria nº 140/2024.
Processo nº 287/2024.

Considerando o relatório conclusivo da Comissão de Inquérito Administrativo em que restou comprovada a materialidade dos atos incompatíveis com a moralidade administrativa;

Considerando que a teoria dos motivos determinantes foi observada assim como o direito constitucional a ampla defesa, contraditório e devido processo legal, em respeito estrito a Súmula nº 665 do Superior Tribunal de Justiça;

Considerando que em suas razões de defesa, em apertada síntese, o servidor não trouxe qualquer elemento que pudesse embasar a sua alegação de que sua ausência ao local de trabalho não foi intencional;

Considerando por fim o relatório conclusivo da comissão de inquérito administrativo acostado aos autos e o que determina o artigo 182 da Lei nº 1615/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aplicar a pena de **DEMISSÃO** a servidora Marlene de Lima do Nascimento, mat. 11135/2008, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais por não comparecer ao local de trabalho por mais de 30 dias consecutivos - artigo 154 da Lei nº 1615/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VEREADOR MARKINHO GANDRA
PRESIDENTE





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Belford Roxo, 29 de maio de 2024.

Portaria nº 141/2024.
Processo nº 287/2024.

Considerando o relatório conclusivo da Comissão de Inquérito Administrativo em que restou comprovada a materialidade dos atos incompatíveis com a moralidade administrativa;

Considerando que a teoria dos motivos determinantes foi observada assim como o direito constitucional a ampla defesa, contraditório e devido processo legal, em respeito estrito a Súmula nº 665 do Superior Tribunal de Justiça;

Considerando que em suas razões de defesa, em apertada síntese, o servidor não trouxe qualquer elemento que pudesse embasar a sua alegação de que sua ausência ao local de trabalho não foi intencional;

Considerando por fim o relatório conclusivo da comissão de inquérito administrativo acostado aos autos e o que determina o artigo 182 da Lei nº 1615/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor Michel Rodrigues da Silva, mat. 11523/2010, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Técnico Administrativo por não comparecer ao local de trabalho por mais de 30 dias consecutivos - artigo 154 da Lei nº 1615/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VEREADOR MARKINHO GANDRA
PRESIDENTE





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Belford Roxo, 29 de maio de 2024.

Portaria nº 142/2024.
Processo nº 287/2024.

Considerando o relatório conclusivo da Comissão de Inquérito Administrativo em que restou comprovada a materialidade dos atos incompatíveis com a moralidade administrativa;

Considerando que a teoria dos motivos determinantes foi observada assim como o direito constitucional a ampla defesa, contraditório e devido processo legal, em respeito estrito a Súmula nº 665 do Superior Tribunal de Justiça;

Considerando que em suas razões de defesa, em apertada síntese, o servidor não trouxe qualquer elemento que pudesse embasar a sua alegação de que sua ausência ao local de trabalho não foi intencional;

Considerando por fim o relatório conclusivo da comissão de inquérito administrativo acostado aos autos e o que determina o artigo 182 da Lei nº 1615/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor Michel Silva do Couto, mat. 11191/2009, ocupante do cargo efetivo de Vigia por não comparecer ao local de trabalho por mais de 30 dias consecutivos - artigo 154 da Lei nº 1615/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VEREADOR MARKINHO GANDRA
PRESIDENTE





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Belford Roxo, 29 de maio de 2024.

Portaria nº 143/2024.
Processo nº 287/2024.

Considerando o relatório conclusivo da Comissão de Inquérito Administrativo em que restou comprovada a materialidade dos atos incompatíveis com a moralidade administrativa;

Considerando que a teoria dos motivos determinantes foi observada assim como o direito constitucional a ampla defesa, contraditório e devido processo legal, em respeito estrito a Súmula nº 665 do Superior Tribunal de Justiça;

Considerando que em suas razões de defesa, em apertada síntese, o servidor não trouxe qualquer elemento que pudesse embasar a sua alegação de que sua ausência ao local de trabalho não foi intencional;

Considerando por fim o relatório conclusivo da comissão de inquérito administrativo acostado aos autos e o que determina o artigo 182 da Lei nº 1615/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor Paulo Natalino Dian, mat. 10033/1997, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo por não comparecer ao local de trabalho por mais de 30 dias consecutivos - artigo 154 da Lei nº 1615/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


VEREADOR MARKINHO GANDRA
PRESIDENTE





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Belford Roxo, 29 de maio de 2024.

Portaria nº 144/2024.
Processo nº 287/2024.

Considerando o relatório conclusivo da Comissão de Inquérito Administrativo em que restou comprovada a materialidade dos atos incompatíveis com a moralidade administrativa;

Considerando que a teoria dos motivos determinantes foi observada assim como o direito constitucional a ampla defesa, contraditório e devido processo legal, em respeito estrito a Súmula nº 665 do Superior Tribunal de Justiça;

Considerando que em suas razões de defesa, em apertada síntese, o servidor não trouxe qualquer elemento que pudesse embasar a sua alegação de que sua ausência ao local de trabalho não foi intencional;

Considerando por fim o relatório conclusivo da comissão de inquérito administrativo acostado aos autos e o que determina o artigo 182 da Lei nº 1615/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor Renan Alves Ferreira, mat. 10724/2009, ocupante do cargo efetivo de Programador de Computador por não comparecer ao local de trabalho por mais de 30 dias consecutivos - artigo 154 da Lei nº 1615/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


VEREADOR MARKINHO GANDRA
PRESIDENTE





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Belford Roxo, 29 de maio de 2024.

Portaria nº 145/2024.
Processo nº 287/2024.

Considerando o relatório conclusivo da Comissão de Inquérito Administrativo em que restou comprovada a materialidade dos atos incompatíveis com a moralidade administrativa;

Considerando que a teoria dos motivos determinantes foi observada assim como o direito constitucional a ampla defesa, contraditório e devido processo legal, em respeito estrito a Súmula nº 665 do Superior Tribunal de Justiça;

Considerando que em suas razões de defesa, em apertada síntese, o servidor não trouxe qualquer elemento que pudesse embasar a sua alegação de que sua ausência ao local de trabalho não foi intencional;

Considerando por fim o relatório conclusivo da comissão de inquérito administrativo acostado aos autos e o que determina o artigo 182 da Lei nº 1615/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aplicar a pena de **DEMISSÃO** a servidora Rita de Cássia Borba Domingues da Silveira, mat. 11546/2011, ocupante do cargo efetivo de Copeira por não comparecer ao local de trabalho por mais de 30 dias consecutivos - artigo 154 da Lei nº 1615/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VEREADOR MARKINHO GANDRA
PRESIDENTE





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Belford Roxo, 29 de maio de 2024.

Portaria nº 146/2024.
Processo nº 287/2024.

Considerando o relatório conclusivo da Comissão de Inquérito Administrativo em que restou comprovada a materialidade dos atos incompatíveis com a moralidade administrativa;

Considerando que a teoria dos motivos determinantes foi observada assim como o direito constitucional a ampla defesa, contraditório e devido processo legal, em respeito estrito a Súmula nº 665 do Superior Tribunal de Justiça;

Considerando que em suas razões de defesa, em apertada síntese, o servidor não trouxe qualquer elemento que pudesse embasar a sua alegação de que sua ausência ao local de trabalho não foi intencional;

Considerando por fim o relatório conclusivo da comissão de inquérito administrativo acostado aos autos e o que determina o artigo 182 da Lei nº 1615/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor Wladimir de Carvalho Crespo, mat. 11581/2011, ocupante do cargo efetivo de Vigia por não comparecer ao local de trabalho por mais de 30 dias consecutivos - artigo 154 da Lei nº 1615/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VEREADOR MARKINHO GANDRA
PRESIDENTE





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Belford Roxo, 29 de maio de 2024.

Portaria nº 150/2024.
Processo nº 434/2024.

Considerando o relatório conclusivo da Comissão de Inquérito Administrativo em que restou comprovada a materialidade dos atos incompatíveis com a moralidade administrativa;

Considerando que a teoria dos motivos determinantes foi observada assim como o direito constitucional a ampla defesa, contraditório e devido processo legal, em respeito estrito a Súmula nº 665 do Superior Tribunal de Justiça;

Considerando que em suas razões de defesa, em apertada síntese, o servidor não trouxe qualquer elemento que pudesse embasar a sua alegação de que sua ausência ao local de trabalho não foi intencional;

Considerando por fim o relatório conclusivo da comissão de inquérito administrativo acostado aos autos e o que determina o artigo 182 da Lei nº 1615/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor Carlos Alberto Almada, mat. 10834/2002, ocupante do cargo efetivo de Digitador por não comparecer ao local de trabalho por mais de 30 dias consecutivos - artigo 154 da Lei nº 1615/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VEREADOR MARKINHO GANDRA
PRÉSIDENTE





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Belford Roxo, 29 de maio de 2024.

Portaria nº 151/2024.
Processo nº 434/2024.

Considerando o relatório conclusivo da Comissão de Inquérito Administrativo em que restou comprovada a materialidade dos atos incompatíveis com a moralidade administrativa;

Considerando que a teoria dos motivos determinantes foi observada assim como o direito constitucional a ampla defesa, contraditório e devido processo legal, em respeito estrito a Súmula nº 665 do Superior Tribunal de Justiça;

Considerando que em suas razões de defesa, em apertada síntese, o servidor não trouxe qualquer elemento que pudesse embasar a sua alegação de que sua ausência ao local de trabalho não foi intencional;

Considerando por fim o relatório conclusivo da comissão de inquérito administrativo acostado aos autos e o que determina o artigo 182 da Lei nº 1615/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aplicar a pena de **DEMISSÃO** a servidora Dalva Maria Alves Pereira, mat. 11340/2009, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo por não comparecer ao local de trabalho por mais de 30 dias consecutivos - artigo 154 da Lei nº 1615/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VEREADOR MARKINHO GANDRA
PRESIDENTE





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Belford Roxo, 29 de maio de 2024.

Portaria nº 152/2024.
Processo nº 434/2024.

Considerando o relatório conclusivo da Comissão de Inquérito Administrativo em que restou comprovada a materialidade dos atos incompatíveis com a moralidade administrativa;

Considerando que a teoria dos motivos determinantes foi observada assim como o direito constitucional a ampla defesa, contraditório e devido processo legal, em respeito estrito a Súmula nº 665 do Superior Tribunal de Justiça;

Considerando que em suas razões de defesa, em apertada síntese, o servidor não trouxe qualquer elemento que pudesse embasar a sua alegação de que sua ausência ao local de trabalho não foi intencional;

Considerando por fim o relatório conclusivo da comissão de inquérito administrativo acostado aos autos e o que determina o artigo 182 da Lei nº 1615/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aplicar a pena de **DEMISSÃO** a servidora Fátima de Carvalho dos Santos, mat. 11524/2010, ocupante do cargo efetivo de Copeira por não comparecer ao local de trabalho por mais de 30 dias consecutivos - artigo 154 da Lei nº 1615/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VEREADOR MARKINHO GANDRA
PRESIDENTE





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Belford Roxo, 29 de maio de 2024.

Portaria nº 153/2024.
Processo nº 434/2024.

Considerando o relatório conclusivo da Comissão de Inquérito Administrativo em que restou comprovada a materialidade dos atos incompatíveis com a moralidade administrativa;

Considerando que a teoria dos motivos determinantes foi observada assim como o direito constitucional a ampla defesa, contraditório e devido processo legal, em respeito estrito a Súmula nº 665 do Superior Tribunal de Justiça;

Considerando que em suas razões de defesa, em apertada síntese, o servidor não trouxe qualquer elemento que pudesse embasar a sua alegação de que sua ausência ao local de trabalho não foi intencional;

Considerando por fim o relatório conclusivo da comissão de inquérito administrativo acostado aos autos e o que determina o artigo 182 da Lei nº 1615/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aplicar a pena de **DEMISSÃO** a servidora Jocilene de Oliveira Lopes, mat. 10735/2009, ocupante do cargo efetivo de Técnico Jurídico Legislativo por não comparecer ao local de trabalho por mais de 30 dias consecutivos - artigo 154 da Lei nº 1615/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VEREADOR MARKINHO GANDRA
PRESIDENTE





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Belford Roxo, 29 de maio de 2024.

Portaria nº 154/2024.
Processo nº 434/2024.

Considerando o relatório conclusivo da Comissão de Inquérito Administrativo em que restou comprovada a materialidade dos atos incompatíveis com a moralidade administrativa;

Considerando que a teoria dos motivos determinantes foi observada assim como o direito constitucional a ampla defesa, contraditório e devido processo legal, em respeito estrito a Súmula nº 665 do Superior Tribunal de Justiça;

Considerando que em suas razões de defesa, em apertada síntese, o servidor não trouxe qualquer elemento que pudesse embasar a sua alegação de que sua ausência ao local de trabalho não foi intencional;

Considerando por fim o relatório conclusivo da comissão de inquérito administrativo acostado aos autos e o que determina o artigo 182 da Lei nº 1615/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aplicar a pena de **DEMISSÃO** a servidora Jussara Mary Ribeiro Gomes, mat. 10717/2009, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais por não comparecer ao local de trabalho por mais de 30 dias consecutivos - artigo 154 da Lei nº 1615/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VEREADOR MARKINHO GANDRA
PRESIDENTE





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Belford Roxo, 29 de maio de 2024.

Portaria nº 155/2024.
Processo nº 434/2024.

Considerando o relatório conclusivo da Comissão de Inquérito Administrativo em que restou comprovada a materialidade dos atos incompatíveis com a moralidade administrativa;

Considerando que a teoria dos motivos determinantes foi observada assim como o direito constitucional a ampla defesa, contraditório e devido processo legal, em respeito estrito a Súmula nº 665 do Superior Tribunal de Justiça;

Considerando que em suas razões de defesa, em apertada síntese, o servidor não trouxe qualquer elemento que pudesse embasar a sua alegação de que sua ausência ao local de trabalho não foi intencional;

Considerando por fim o relatório conclusivo da comissão de inquérito administrativo acostado aos autos e o que determina o artigo 182 da Lei nº 1615/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor Victor Rodrigues dos Reis, mat. 10838/2002, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Portaria por não comparecer ao local de trabalho por mais de 30 dias consecutivos - artigo 154 da Lei nº 1615/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


VEREADOR MARKINHO GANDRA
PRESIDENTE





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Belford Roxo, 29 de maio de 2024.

Portaria nº 157/2024.
Processo nº 434/2024.

Considerando o relatório conclusivo da Comissão de Inquérito Administrativo em que restou comprovada a materialidade dos atos incompatíveis com a moralidade administrativa;

Considerando que a teoria dos motivos determinantes foi observada assim como o direito constitucional a ampla defesa, contraditório e devido processo legal, em respeito estrito a Súmula nº 665 do Superior Tribunal de Justiça;

Considerando que em suas razões de defesa, em apertada síntese, o servidor não trouxe qualquer elemento que pudesse embasar a sua alegação de que sua ausência ao local de trabalho não foi intencional;

Considerando por fim o relatório conclusivo da comissão de inquérito administrativo acostado aos autos e o que determina o artigo 182 da Lei nº 1615/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor Wesley Alves Pereira, mat. 10744/2009, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção por não comparecer ao local de trabalho por mais de 30 dias consecutivos - artigo 154 da Lei nº 1615/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VEREADOR MARKINHO GANDRA
PRESIDENTE





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Belford Roxo, 29 de maio de 2024.

Portaria nº 158/2024.
Processo nº 434/2024.

Considerando o relatório conclusivo da Comissão de Inquérito Administrativo em que restou comprovada a materialidade dos atos incompatíveis com a moralidade administrativa;

Considerando que a teoria dos motivos determinantes foi observada assim como o direito constitucional a ampla defesa, contraditório e devido processo legal, em respeito estrito a Súmula nº 665 do Superior Tribunal de Justiça;

Considerando que em suas razões de defesa, em apertada síntese, o servidor não trouxe qualquer elemento que pudesse embasar a sua alegação de que sua ausência ao local de trabalho não foi intencional;

Considerando por fim o relatório conclusivo da comissão de inquérito administrativo acostado aos autos e o que determina o artigo 182 da Lei nº 1615/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor Fernando Luiz Neves Longobuco, mat. 11520/2010, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção por não comparecer ao local de trabalho por mais de 30 dias consecutivos - artigo 154 da Lei nº 1615/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


VEREADOR MARKINHO GANDRA
PRESIDENTE





PORTARIA Nº 162 DE 29 DE MAIO DE 2024

EXONERAR no cargo em Comissão de **Assessor de Serviço, Símbolo AS**, a contar 29/05/2024, da Estrutura Legislativa da Câmara Municipal de Belford Roxo:

TIAGO VANTUIL DE CASTRO

ANDREA DOS SANTOS SIQUEIRA ANDRADE

Conforme disposto na Lei nº 1650/2024 e suas alterações.

Publica-se e cumpre-se
Belford Roxo, 29 de maio de 2024

Markinho Gandra
Presidente





Documento ass # Este document # Sessões Plenári:

MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO - PODER LEGISLATIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 56, inciso I, alínea "a"))

Table with columns for months (05/2023 to 04/2024), DESPESAS EXECUTADAS (LIQUIDADAS), and INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. Rows include categories like DESPESA BRUTA COM PESSOAL, Pessoal Ativo, and DESPESAS NÃO COMPUTADAS.

Handwritten signature: Alessandra M. do Nascimento CONTROLADORA

28 maio 2024 15:02:03

Luiz Claudio Vieira Rangel Contador CPF/RJ 0490380-5 CPF 536.931.797-20

SIFIS Versão 2024 MAP 12-016 3 2024



MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2024

R\$1,00

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS														
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024			
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (II) = (I - III)	1.222.934,90	1.226.881,63	1.190.876,46	1.105.903,54	1.155.524,57	1.147.759,79	1.167.453,05	1.671.292,86	974.063,26	1.149.356,27	1.025.429,67	1.829.520,31	14.867.098,31	0,00	0,00



Jessandha M. do Nascimento
CONTROLADORA
MAP - 1201632024

29 maio 2024 15:02:03

SIGFIS - Versão 2024





MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2024

Table with columns: APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL, VALOR, % SOBRE A RCL AJUSTADA. Includes rows for RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) and RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V).

Handwritten signature and stamp of Luiz Claudio Vieira Rangel, Contador CRC/RJ 0490390-5, CPF 385.351.197-20.

Handwritten signature of Alessandra M. do Nascimento, CONTROLADORA, MAP. 126 163 2024.

Digital signature block for MARCO AURELIO DE ALMEIDA GANDRA, PRESIDENTE, with QR code and verification URL.

29 maio 2024 15:02:03

SIGFIS - Versão 2024

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://cmlbr.rj.gov.br/boe
Sessões Plenária: terças e quartas às 11:00 hs - tel: 35823783





CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 00505/2024

A Câmara Municipal de Belford Roxo comunica, a quem interessar, da Dispensa de Licitação visando a contratação de empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores para o veículo da Câmara Municipal de Belford Roxo – CMBR.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 6.616,82 (Seis mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos).

PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS:

De 30/05/2024 às 10h

Até 06/06/2024 às 9:59h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

Aviso completo com Termo de Referência e todos os anexos, disponível em: <https://comprasbr.com.br>

Informações através do e-mail: licitacao@belfordroxo.rj.leg.br

ou presencialmente no setor de Licitações.

Belford Roxo, 29 de maio de 2024.

Marcelo Pereira Ferreira
Presidente da CPL

